

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL DE 13/07/2026
Id: 2753091
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIODE 30.07.2026

PROCESSO Nº SEI-150071/000389/2021 - AUTORIZA, na forma do art. 50, §3º, do Decreto-Lei 220/1975 e do art. 296, §3º do Decreto Estadual 2.479/1979, a conversão da penalidade de SUSPENSÃO POR 75 (SETENTA E CINCO) DIAS aplicada ao servidor Robson José Storani, em multa na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, obrigado o servidor a permanecer no serviço durante o número de horas de trabalho normal.

Id: 2753266
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1547 DE 27 DE JULHO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-150016/160695/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002210/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2026
ALLAN COSTA DOS REIS Corregedor-Geral do Estado
Id: 2753288
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1548 DE 27 DE JULHO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-150016/160675/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002186/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026
ALLAN COSTA DOS REIS Corregedor-Geral do Estado
Id: 2753263
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1549 DE 27 DE JULHO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-100005/005020/2025
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002224/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Re-

gime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2026
ALLAN COSTA DOS REIS Corregedor-Geral do Estado
Id: 2753276
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1550 DE 27 DE JULHO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/058869/2026
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002214/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º - Designar a 5ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2026
ALLAN COSTA DOS REIS Corregedor-Geral do Estado
Id: 2753282
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1551 DE 27 DE JULHO DE 2026
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/045786/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002218/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º - Designar a 5ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.
Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026
ALLAN COSTA DOS REIS Corregedor-Geral do Estado
Id: 2753281
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1552 DE 28 DE JULHO DE 2026
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº SEI-320001/000138/2022

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8º da Lei Estadual n.º 7.898/2018, bem como, os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018, alterado pelos Decreto Estadual n.º 46.788/2019 e Decreto Estadual n.º 50.051/2025, que regulamentaram no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n.º 12.846/2013 e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº SEI-320001/002339/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir, respectivamente, com base no caput do art. 12 do Decreto nº 50.051/2025, como presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização SEI-320001/000138/2022 os servidores: Liliane da Silva Belisário, Id. Funcional nº 5013834-0, Alice Crispino Peganha, Id. Funcional nº 5014217-8, Lucas Santos Ferreira, Id. Funcional nº 5155214-0 pelos servidores: Adriano Leonissa da Silva Id. Funcional nº 2587125-0, como presidente, Flávio Martins Bezerra Junior Id. Funcional nº 5155188-8, como membro e Ângela Ignácio Id. Funcional 5022290-2 como membro.

Parágrafo Único - O servidor Eduardo Sergio da Costa, Id. Funcional nº 1943695-5, atualmente designado como membro suplente será substituído pelos membros suplentes: Liliane da Silva Belisário Id. Funcional nº 5013834-0, Raquel Pereira Elias Id. Funcional nº 5173605-5 e Emerson Pinheiro Id. Funcional nº 5168446-2.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026
ALLAN COSTA DOS REIS Corregedor-Geral do Estado
Id: 2753306

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1553 DE 28 DE JULHO DE 2026

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº SEI-320001/001811/2024.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no inciso XIX do artigo 8º da Lei Estadual n.º 7.898/2018, bem como, os artigos 3º e 12 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018, alterado pelos Decreto Estadual n.º 46.788/2019 e Decreto Estadual n.º 50.051/2025, que regulamentaram no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n.º 12.846/2013 e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº SEI-320001/002337/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, respectivamente, com base no caput do art. 12 do Decreto nº 50.051/2025, como presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização SEI-320001/001811/2024 os servidores: Liliane da Silva Belisário, Id. Funcional nº 5013834-0, Alice Crispino Peganha, Id. Funcional nº 5014217-8, Lucas Santos Ferreira, Id. Funcional nº 5155214-0 pelos servidores: Adriano Leonissa da Silva Id. Funcional nº 2587125-0, como presidente, Flávio Martins Bezerra Junior Id. Funcional nº 5155188-8, como membro e Ângela Ignácio Id. Funcional 5022290-2 como membro.

Parágrafo Único - O servidor Eduardo Sergio da Costa, Id. Funcional nº 1943695-5, atualmente designado como membro suplente será substituído pelos membros suplentes: Liliane da Silva Belisário Id. Funcional nº 5013834-0, Raquel Pereira Elias Id. Funcional nº 5173605-5 e Emerson Pinheiro Id. Funcional nº 5168446-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026
ALLAN COSTA DOS REIS Corregedor-Geral do Estado
Id: 2753268
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 23/07/2026
PROCESSO Nº SEI-320001/003158/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade atribuída ao servidor LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Identidade Funcional nº 41821386-5, Professor Docente I, matrícula nº 0934136-3, vínculo 05, ante a ausência de animus abandonandi e a existência de justa causa, nos termos do art. 52, § 2º, do Decreto-Lei nº 220/1975.
Id: 2753292

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL DE 28/07/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/002662/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade atribuída ao servidos FRANCISCO JOSÉ BARROS DE ALMEIDA, Id. Funcional nº 3571055-1, Professor Docente I, Matrícula nº 5251882-6, Vínculo 1, em razão da perda superveniente do objeto do Processo Administrativo Disciplinar.

Id: 2753286

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 154/2026.
PARTES: DETRAN/RJ e Município de São João de Meriti.
OBJETO: Instalação e funcionamento, sem exclusividade, de Posto de Identificação Civil pelo Município, sob a orientação e supervisão da Diretoria de Identificação Civil do DETRAN/RJ, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e fornecimento de carteiras de identidade ao público em geral, localizado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 163 - Vilar dos Teles - São João de Meriti - RJ.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação deste extrato no DOERJ.
GESTORES: Alexandre Bastos Mattioli, Diretor de Identificação Civil, Id. Func. nº 4347442-0, como Gestor, e Cíntia Maria Fernandes da Silva, Assessor I, Id. Func. nº 4374948-8, como Gestora Substituta.
FISCAIS: Michele Nunes Alvaro da Cruz, Chefe de Serviço, Id. Func. nº 5032327-0, como Fiscal, e Luis Fernando Borges Mello Filho, Assistente III, Id. Func. nº 5034561-3, como Suplente.
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/103490/2026.

Id: 2753122
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Rerratificação ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2023.
PARTES: DETRAN/RJ e ARS Tecnologia Serviços e Consultoria Ltda.
OBJETO: Retificação da cláusula sétima (do valor do termo aditivo e do contrato), do 3º termo aditivo ao contrato nº 037/2023, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.852.715,35 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 30.265.669,94 (trinta milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, inciso III, art. 57, inciso IV, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150112/000123/2021.

Id: 2753187
